DOC.01

Lei n.º 411/2018, **Porto Alegre do Tocantins – TO, 21 de março de 2018.**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação de Porto Alegre do Tocantins - FME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, RENNAN NUNES CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação de Porto Alegre do Tocantins - **FME,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - A realização de projetos, programas e ações voltados ao (á):

a) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;

b) Capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria de Educação;

c) Construção, manutenção, ampliação, aquisição, locação ou aparelhamento de imóveis que ou venham a construir a rede de unidades educacionais e administrativas da Secretaria de Educação.

II - Aquisição, desenvolvimento, criação e ampliação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;

III - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos;

IV - Prestação de serviços de terceiros, na elaboração ou execução de projetos específicos na área da educação;

V - A realização de outras atividades relacionadas à melhoria da gestão educacional.

Art. 2º - Constituem receitas do **FME:**

I - As dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

II - As transferências voluntárias que forem destinadas;

III - O resultado da aplicação financeira de seus ativos;

IV - As provenientes de:

a) Convênios, contratos e acordos firmados pela Secretaria de Educação com entidades públicas ou privadas nacionais, internacionais ou estrangeiras;

b) Operações de crédito referente à antecipação de receita;

V - Os auxílios, contribuições, doações, legados e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

§1º - Os recursos de que trata este artigo são depositados e movimentados em banco oficial, gerido pelo Secretário Municipal de Educação.

§2º - Os recursos oriundos da receita do **FME** integram unidade orçamentária própria.

§3º - Aplicam-se ao **FME** as normas gerais da contabilidade e execução orçamentárias financeiras públicas.

§4º - Os recursos transferidos do FUNDEB, passarão a integrar as receitas do **FME.**

Art. 3º - O funcionamento e a operacionalização do **FME** implementam-se na estrutura operacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A gestão do **FME:**

§1º - O Gestor do Fundo Municipal da Educação de Porto Alegre do Tocantins – **FME** será o Secretário de Municipal de Educação, após nomeação do Chefe do Executivo Municipal.

I - Incumbe privativamente ao Secretário Municipal de Educação cabendo-lhe:

a) Exercer o controle da execução orçamentário-financeira da aplicação dos recursos do **FME;**

b) Efetuar os pagamentos a cargo do **FME,** promovendo os correspondentes registros contábeis;

c) Controlar as contas bancárias do **FME;**

d) Assinar a movimentação dos recursos financeiros do **FME;**

e) No prazo legal, prestara contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores.

II – É orientada pelas as seguintes regras:

a) Identificação e consolidação em demonstrativos orçamentário-financeiros da despesa fixa e variável;

b) Escrituração da receita e despesa operacional, patrimonial e administrativa em regime de caixa e competência, respectivamente;

c) Aplicação subsidiária das normas e princípios contábeis vigentes.

§2º - São atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:

I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação de recursos do Fundo previsto nesta Lei;

II – Apresentar ao Conselho Municipal de Educação o Plano de Aplicação de recursos do Fundo aprovado pelo Legislativo Municipal;

III – Preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Educação, demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

IV – Emitir e assinar notas de empenho, cheque e ordens de pagamento da despesa do Fundo;

V – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito a Educação do Município;

VI – Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII – Encaminhar à contabilidade-geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo.

IX – Firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X – Providenciar junto à contabilidade do Município, para que na demonstração, fique a situação;

XI – Apresentar ao Conselho Municipal de Educação, a análise e a avaliação da situação econômico-financeiras do Fundo detectada na demonstração mencionada;

XII – Manter o controle dos contatos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XIII – Manter o controle da receita do Fundo;

XIV – Encaminhar ao Conselho Municipal relatório mensal de

acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo.

§2º - O Fundo será movimentado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação de Porto Alegre do Tocantins – **FME** em conjunto com o Tesoureiro, ficando responsável pelas prestações de contas e apresentação de balanços na forma estabelecida em Regulamento Interno e demais legislação em vigor.

Art. 5º - Fica instituído o Conselho-Diretor do **FME**, formado pelos seguintes componentes:

I - O Secretário Municipal de Educação, seu presidente;

II - O Secretário Municipal de Finanças Públicas, seu vice-presidente;

III – O Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

§1º - As dedicações do Conselho de que trata o caput deste artigo são tomadas pela maioria simples dos seus componentes, cabendo ao presidente à decisão final em caso de impasse.

§2º - O Presidente do Conselho é substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§3º - As reuniões do Conselho são realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu presidente.

§4º - O Conselho conta com um Secretário Executivo, designado por seu Presidente, dentre os servidores da Secretaria de Educação.

§5º - A função de Conselheiro e de Secretário Executivo do Conselho é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 6º - Compete ao Conselho-Diretor do **FME:**

I - Definir as normas operacionais do Fundo;

II - Estabelecer critérios e prioridades para a aplicação dos recursos;

III - Alocar os recursos em projetos e programas, observando a viabilidade econômica financeira;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos das ações financiadas pelo **FME**, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidades e de escrituração fiscal;

VI - Manter arquivo com informações referentes aos programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;

VII - Deliberar sobre a proposta anual de orçamento do **FME** e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - A aplicação dos recursos do **FME** obedece:

I - Às regras estabelecidas pelo o Conselho Monetário Nacional e pelo o Banco Central do Brasil;

II - Às políticas de investimentos aprovados pelo Conselho Diretor do **FME**.

Art. 8º - Cessado os motivos que justifiquem sua existência, os recursos do **FME** revertem à conta do tesouro do Município.

Art. 9º - Os bens adquiridos com recursos do **FME** integram o patrimônio do Município, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º - O Secretário Municipal de Educação baixará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 11 – O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 12 - Esta será regulamentada por ato do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, aos 21 dias de março de 2018.

RENNAN NUNES CERQUEIRA
Prefeito Municipal

DOC.02

DECRETO N° 27//2018

Porto Alegre do Tocantins/TO, 11 de junho de 2018.

"Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em cumprimento às orientações emanadas da Lei Municipal nº 411/2018, de 21 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Educação, que com este se publica.

Art. 2º - A gestão do Fundo Municipal de Educação caberá à Secretaria Municipal de Educação e a sua execução orçamentária terá inicio em 01 de janeiro de 2019.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 11 de junho de 2018.

RENNAN NUNES CERQUEIRA
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I - FINALIDADE

Art. 1º - O Fundo Municipal de Educação - FME criado pela Lei Municipal nº 411/2018, de 21 de março de 2018 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade propiciar apoio e suporte financeiros à implantação de programas e projetos educacionais no âmbito municipal, abrangendo:

I - expansão, manutenção e melhoria da qualidade dos serviços do Sistema Municipal de Ensino;

II - capacitação e desenvolvimento de recursos humanos da área;

III - realização de estudos, pesquisas e experimentos na área do ensino público municipal ou a ela vinculados;

V - execução de programas de auxílio ao educando;

VI - criação e aperfeiçoamento de mecanismos que conduzam à autonomia das escolas municipais;

VII - auxílio às escolas mantidas por entidades filantrópicas confessionais e/ou comunitárias.

Art. 2º - O FME é constituído das seguintes receitas:

I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do Município, correspondente a 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, conforme previsto no art. 212 da Constituição Federal;

II – Transferências provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

III – Transferências provenientes do salário educação, nos termos da Lei Federal nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998 e suas alterações;

IV – Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) vinculadas a execução de programas e projetos educacionais.

V - Doações, subvenções, legados, contribuições ou repasses a qualquer título de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiros

vinculados à educação;

VI - Rendimentos integrais resultantes de aplicações financeiras realizadas pelo Fundo Municipal de Educação - FME;

VII - Recursos de outras fontes.

Parágrafo único - Os recursos do FME de que trata o inciso I deste artigo serão depositados, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Finanças, em conta bancária específica vinculada ao Fundo Municipal de Educação – FME e com a denominação "EDUCAÇÃO 25%".

Art. 3º - O Fundo Municipal de Educação - FME terá contabilidade própria e autonomia financeira, sendo suas contas submetidas à apreciação do Tribunal respectivo, na forma da lei e observadas às normas emanadas do referido órgão de controle externo.

CAPÍTULO II - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º - Os Recursos do FME serão aplicados em atividades e projetos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação observadas às diretrizes e bases da educação nacional.

§1º - O FME poderá repassar recursos às escolas mantidas por entidades filantrópicas, confessionais e/ou comunitárias observadas às regras e condições estabelecidas na legislação em vigor.

§2º - As propostas das entidades referidas no § 1º deste artigo serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Educação, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de sua execução.

§3º - O saldo positivo do FME, apurado em balanço em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

§4º - Os rendimentos resultantes de aplicações dos recursos do FME terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários, salvo quando já estiver cumprido integralmente o objeto ou existir disposição em contrário.

Art. 5º - O FME compatibilizará o seu plano de aplicação de recursos com a Programação Orçamentária e Financeira estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO III – GESTÃO

Art. 6º - Os atos de Gestão e Ordenação de Despesas do FME será de competência do Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º - O Gestor do FME tem as seguintes atribuições:

I - executar as políticas, diretrizes e prioridades definidas no Plano Municipal de Educação e nos Programas e Projetos que o detalham;

II - contribuir na elaboração das mesmas políticas, diretrizes, planos, programas e projetos definidos no inciso I deste artigo;

III - coordenar a realização de estudos da previsão de receita anual do FME e outros com vistas à captação de recursos;

IV - coordenar a elaboração de projetos a serem submetidos às agências financiadoras, mantendo um banco de projetos possíveis a serem executados pelo FME;

V – promover a realização de estudos técnicos indispensáveis ao gerenciamento do Sistema Municipal de Educação;

VI - submeter as previsões orçamentárias para o ano subsequente nos prazos e forma definidos pela legislação vigente, e os planos de aplicação dos recursos discriminando as diversas fontes originais e os programas e projetos a serem executados;

VII - encaminhar a Controladoria Municipal, mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas e, anualmente, a Prestação de Contas do FME;

VIII - organizar e manter toda a documentação e toda a escrituração contábil do FME de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo à ordem cronológica da execução orçamentaria;

IX - elaborar e atualizar o plano de contas do FME, ouvida o Controle Interno e a Secretaria Municipal de Finanças;

X - conferir e conciliar os extratos das contas bancárias e controlar sua movimentação;

XI - promover a emissão de ordem de crédito e de transferência de créditos às unidades executoras e fundos rotativos;

XII - promover expedientes de licitação em estreita observância às posturas municipais;

XIII - firmar os cheques e demais documentos bancários referentes às contas abertas e

mantidas em estabelecimentos de crédito oficial;

XIV - controlar a concessão e prestação de contas de adiantamentos e provimentos especiais às unidades executoras e/ou à servidores credenciados;

XV - realizar as minutas de convênios a serem firmados com organizações financiadoras de educação;

XVI - controlar e liquidar as despesas e efetuar compras e contratos;

XVII - captar recursos.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação proverá o FME dos quadros administrativo e técnico e das instalações e equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - O FME, na perspectiva de propiciar e fortalecer a autonomia das escolas municipais e a descentralização das ações referentes à manutenção e conservação da rede, poderá instituir - seguindo os trâmites de praxe - Fundos Rotativos que repassarão para as escolas, numerários que possibilitem flexibilidade e agilidade no atendimento às necessidades imediatas.

§1º - O Fundo Rotativo de custeio das unidades escolares atenderá às necessidades aos serviços de manutenção, limpeza e conservação do prédio escolar e outras que possam se enquadrar como despesas de pronto pagamento.

§2º - O montante inicial dos Fundos Rotativos levará em conta o número de alunos e o número e estado físico dos prédios escolares.

§3º - O FME baixará instruções normativas específicas estabelecendo toda a sistemática de solicitação, liberação, utilização, movimentação e prestação de contas e repasses de que trata o caput deste artigo.

Art. 10 - Constituem ativos do Fundo Municipal de Educação:

I - disponibilidade monetária oriunda das diversas fontes discriminadas no artigo 2º deste Regulamento;

II - direitos que por ventura vier a constituir;

III – dos bens existentes no sistema municipal de ensino e os que vierem a ser adquiridos, construídos ou recebidos.

Art. 11 - Os passivos do FME serão constituídos pelas obrigações que o Município de Porto Alegre do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Educação, tenha assumido ou venha a assumir, para a manutenção, expansão, melhoria e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 12 - As prestações de contas mensais e anuas do FME serão encaminhados, dentro do prazo e na forma prevista pela legislação pertinente, aos Tribunais respectivos e à Controladoria Municipal.

Art. 13 - O Fundo Municipal de Educação - FME terá vigência ilimitada.

Parágrafo único - Extinto o FME, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município de Porto Alegre do Tocantins, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Educação deverá implantar a estrutura requerida para o pleno funcionamento do FME.

Parágrafo único - Enquanto não for implantada a estrutura definitiva do FME, sua administração será exercida pelo Gabinete do Secretário Municipal de Educação e acompanhada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidas a Procuradoria Municipal e a Controladoria Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 11 de junho de 2018.

RENNAN NUNES CERQUEIRA
Prefeito Municipal

DOC.03

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

CÓDIGO	FICHA	DATA	PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	HISTÓRICO	VALOR
15390	310	10/01/2019	59	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	29.979.036/0001-40	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM INSS DE SERVIDORES FUNBEB 60%. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.	8.165,45
15389	310	10/01/2019	55	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	29.979.036/0001-40	VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM INSS DE SERVIDORES FUNBEB 40%. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.	3.672,09
14432	310	04/02/2019	307	HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA	04.911.091/0001-78	VALOR QUE SA EMPENHA PRA OCORRER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MATRICULA 589 REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2018.	42,00
14434	310	04/02/2019	305	HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA	04.911.091/0001-78	VALOR QUE SA EMPENHA PRA OCORRER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MATRICULA 589 REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2018.	42,00
14439	310	04/02/2019	259	HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA	04.911.091/0001-78	VALOR QUE SE EMPENHA PRA OCORRER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MATRICULA 898 DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ARAUJO. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.	141,00
14436	310	04/02/2019	302	HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA	04.911.091/0001-78	VALOR QUE SE EMPENHA PRA OCORRER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MATRICULA 476 REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2018.	42,00
14438	310	04/02/2019	258	HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA	04.911.091/0001-78	VALOR QUE SE EMPENHA PRA OCORRER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MATRICULA 410 DA CRECHE MUNICIPAL GABRIEL CARDOSO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.	53,50
14431	310	04/02/2019	308	HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA	04.911.091/0001-78	VALOR QUE SE EMPENHA PRA OCORRER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MATRICULA 231 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.	42,00
14652	310	28/02/2019	1257	HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA	04.911.091/0001-78	VALOR QUE SE EMPENHA PRA OCORRER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MATRICULA 25 DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ARAUJO, DESTE MUNICÍPIO. REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.	129,00
14653	310	28/02/2019	1259	HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA	04.911.091/0001-78	VALOR QUE SE EMPENHA PRA OCORRER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MATRICULA 898 DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ARAUJO ANEXO II, DESTE MUNICÍPIO. REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.	199,00
14651	310	28/02/2019	2897	HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA	04.911.091/0001-78	VALOR QUE SE EMPENHA PRA OCORRER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MATRICULA 25 DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ARAUJO, DESTE MUNICÍPIO. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.	100,00
15283	310	05/04/2019	872	HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA	04.911.091/0001-78	VALOR QUE SE EMPENHA PRA OCORRER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA MATRICULA 410 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.	181,50
						TOTAL	12.809,54

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

CÓDIGO	FICHA	DATA	PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	HISTÓRICO	VALOR
14293	317	20/01/2019	240	BRASIL TELECOM S.A - OI - TOCANTINS	76.535.764/0325-09	VALOR QUE SE EMPENHA PRA OCORRER DESPESAS COM CONTA TELEFÔNICA Nº 3524-1111 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.	91,55
						TOTAL	91,55

DOC.04

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO ORÇADA COM REALIZADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESP. A PAGAR
		ORÇADO	NO MÊS	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	NO MÊS	ACUMULADO		NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	
05	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**												
27	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**												
12	**EDUCAÇÃO**												
122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**												
0003	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍ**												
2.009	**Manutenção da Secretaria Municipal de Ed**												
0310 3.1.90.92 0020	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	530,00	0,00	1.000,00	1.530,00	0,00	0,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0310 3.1.90.92 0030	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	3.672,09	3.672,09	0,00	0,00	3.672,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0310 3.1.90.92 0031	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	4.965,45	4.965,45	0,00	0,00	4.965,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0317 3.3.90.92 0020	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	700,00	0,00	500,00	1.200,00	0,00	1.063,55	136,45	0,00	1.063,55	0,00	1.063,55	0,00
	SOMA - Manutenção da Secretaria Municipal de Ed	**1.230,00**	**0,00**	**10.137,54**	**11.367,54**	**0,00**	**1.063,55**	**10.303,99**	**0,00**	**1.063,55**	**0,00**	**1.063,55**	**0,00**
361	**ENSINO FUNDAMENTAL**												
0029	**EDUCAÇÃO BÁSICA**												
2.048	**Manutenção das Atividades - FUNDEB 40%**												
0340 3.1.90.92 0030	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.600,00	0,00	-6.900,00	3.700,00	0,00	3.672,09	27,91	0,00	3.672,09	0,00	3.672,09	0,00
0345 3.3.90.92 0030	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	530,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA - Manutenção das Atividades - FUNDEB 40%	**11.130,00**	**0,00**	**-6.900,00**	**4.230,00**	**0,00**	**3.672,09**	**557,91**	**0,00**	**3.672,09**	**0,00**	**3.672,09**	**0,00**
2.049	**Remuneração de Profissional - FUNDEB 60%**												
0349 3.1.90.92 0031	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	26.500,00	0,00	-18.000,00	8.500,00	0,00	8.165,45	334,55	0,00	8.165,45	0,00	8.165,45	0,00
	SOMA - Remuneração de Profissional - FUNDEB 60%	**26.500,00**	**0,00**	**-18.000,00**	**8.500,00**	**0,00**	**8.165,45**	**334,55**	**0,00**	**8.165,45**	**0,00**	**8.165,45**	**0,00**
	TOTAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	**38.860,00**	**0,00**	**-14.762,46**	**24.097,54**	**0,00**	**12.901,09**	**11.196,45**	**0,00**	**12.901,09**	**0,00**	**12.901,09**	**0,00**
	TOTAL GERAL -	**38.860,00**	**0,00**	**-14.762,46**	**24.097,54**	**0,00**	**12.901,09**	**11.196,45**	**0,00**	**12.901,09**	**0,00**	**12.901,09**	**0,00**

JOSILTON NUNES RODRIGUES
CPF: 977.356.201-87
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

JOSE MILTON GOMEZ GUSMÃO JUNIOR
CPF: 041.068.911-40
CONTROLE INTERNO

ALBINO RODRIGUES PEREIRA
CPF: 484.897.601-44
CONTADOR

DOC.05

Lei nº 423/2018

Porto Alegre do Tocantins – TO, 22 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2019 Estimando Receita e Fixando Despesas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018, no valor global de **R$ 15.500.000,00** (quinze milhões e quinhentos mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º. O Orçamento Fiscal será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo.

§ 1º. Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverá ser identificada a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo ás normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R$ 15.500.000,00** (quinze milhões e quinhentos mil reais)

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações

constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**14.614.287,44**
RECEITA TRIBUTÁRIA	428.757,50
RECEITA PATRIMONIAL	15.680,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.135.855,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.994,13
RECEITAS DE CAPITAL	**2.306.143,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.075,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.615,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.242.453,30
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**(1.420.430,74)**
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(1.420.430,74)
TOTAL DA RECEITA	**15.500.000,00**

Art. 4º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	680.684,30
Gabinete do Prefeito	623.971,62
Sec. de Administração, Planejamento e Gestão	1.347.838,72
Sec. de Finanças e Orçamento	516.484,94
Sec. de Saúde	15.900,00
Sec. de Assistência Social	21.200,00
Sec. de Juventude, Esporte e Lazer	323.516,80
Sec. da Cidade e Desenvolvimento Urbano	1.308.693,34
Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável	948.620,00
Sec. de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	934.572,84
Sec. de Infraestrutura e Saneamento	189.100,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	3.174.467,20
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.202.813,80
Fundo Municipal de Educação - FME	4.212.131,44
TOTAL DA DESPESA	**15.500.000,00**

Parágrafo único. Integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 5º. Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando sê-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a, abrir créditos especiais por Decreto, mediante anulação de recursos previstos no Art. 43 III da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, conforme estabelecido no art. 43, § 1.º, inciso III da Lei 4.320/64 e no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, bem como, a alteração do QDD, incluindo fontes, elementos e sub-elementos existentes na Lei vigente.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º. Fica o poder executivo mediante autorização por projeto de lei específico a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite estabelecido em lei da receita orçada constante do art. 3º desta lei. (Modificado emenda nº 02/2018)

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 11º. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 12º. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 15% (quinze por cento) sem prévia autorização legislativa.

Art. 14º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Tocantins – TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

RENNAN NUNES CERQUEIRA
Prefeito Municipal

DOC.06

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS/ANO INICIAL DE : JANEIRO/2019 AO MÊS/ANO FINAL DE DEZEMBRO/2019

SUMÁRIO GERAL

PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**	**CÓD**	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**
00001	Salario Base	1.586.321,04	1100	00123	Pensao Alimenticia Judicial	2.395,20	012
09072	Carga Horária Complementar 10H-Portaria	13.775,13	019	05008	Faltas (dias nao trabalhados)	898,17	006
09073	Carga Horária Complementar 20H-Portaria	105.186,71	069				
09074	GRATIFICAÇAO 16% DIRETORIA ESCOLAR	2.239,56	006				
00069	GRATIFICACAO	16.239,42	061				
00046	Adicional Hora Noturna 20%	9.780,40	049				
09044	13º Proporcional	1.911,12	007				
00018	DIFERENÇA SALARIAL REF. MES	1.278,86	002				
00071	1/3 Ferias Constitucional	32.704,77	059				
00023	DEV. CONSIGNADO RETIDO INDEVIDO.	914,30	004				
00025	Dif. Piso Salarial Retroativo JANEIRO	2.896,12	033				
00036	GRATIFICAÇÃO 16% DIRETORIA ESCOLAR	7.333,51	018				
00064	Ferias Proporcionais	1.761,12	007				
00082	Serviço Extraordinário	15.586,95	089				
00077	AUXÍLIO NATALIDADE	954,00	001				
00154	GRATIFICAÇÃO 10% CORDENAÇÃO	5.362,32	031				
08005	1/3 Ferias Proporc. Rescisao	276,66	001				
-	-	1.804.521,99	-	-	-	3.293,37	-

EXTRAS

00057	Salario Familia	10.678,59	234	05010	CONTRIBUICAO SINTET FILIADO	4.343,31	204
00084	1/3 DE FERIAS RESCISÃO	7.551,07	022	05019	CONSIGNADO CAIXA 3	4.746,72	036
				05043	CONSIGNADO BRADESCO 1	56.767,85	274
				05028	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 1	4.193,56	027
				05057	CONSIGNADO BRADESCO 2	6.710,53	066
				05026	CONSIGNADO CAIXA 2	20.655,56	161
				05027	CONSIGNADO CAIXA 1	91.595,40	305
				09063	CONSIGNADO CAIXA 4	613,32	012
				09070	CONSIGNADO BRADESCO 3	717,54	009
				05011	Pensao Alimenticia Jud.	4.717,58	012
				05023	INSS 13o.	152,88	007
				05022	INSS	156.088,49	1100
				08017	IRRF	9.922,82	323
-	-	18.229,66	-	-	-	361.225,56	-

VALOR BASE INSS	1.628.107,63
VALOR BASE INSS 13	133.562,13
VALOR BASE PREVIDÊNCIA	0,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13	0,00
TOTAL A SER EMPENHADO	1.801.228,62
VALOR LÍQUIDO	1.458.232,72
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	98

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2019

SUMÁRIO GERAL

PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**	**CÓD**	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**
00001	Salario Base	105.472,58	069	00123	Pensao Alimenticia Judicial	199,60	001
00069	GRATIFICACAO	1.300,00	005				
00046	Adicional Hora Noturna 20%	598,80	003				
00036	GRATIFICAÇÃO 16% DIRETORIA ESCOLAR	785,67	002				
00154	GRATIFICAÇÃO 10% CORDENAÇÃO	743,98	004				
08005	1/3 Ferias Proporc. Rescisao	276,66	001				
-	-	109.177,69	-	-	-	199,60	-

EXTRAS

00057	Salario Familia	623,20	012	05010	CONTRIBUICAO SINTET FILIADO	382,76	017
				05019	CONSIGNADO CAIXA 3	395,56	003
				05043	CONSIGNADO BRADESCO 1	3.552,80	022
				05028	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 1	417,23	003
				05057	CONSIGNADO BRADESCO 2	359,41	005
				05026	CONSIGNADO CAIXA 2	1.547,59	014
				05027	CONSIGNADO CAIXA 1	9.389,64	032
				09063	CONSIGNADO CAIXA 4	51,11	001
				05011	Pensao Alimenticia Jud.	379,84	001
				05022	INSS	9.390,67	069
				08017	IRRF	444,78	020
-	-	623,20	-	-	-	26.311,39	-
-	-	109.800,89	-	-	-	26.510,99	-

VALOR BASE INSS	106.905,03
VALOR BASE INSS 13	1.996,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA	0,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13	0,00
TOTAL A SER EMPENHADO	108.978,09
VALOR LÍQUIDO	83.289,90
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	67

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2019

SUMÁRIO GERAL

PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**	**CÓD**	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**
00001	Salario Base	128.839,63	089	00123	Pensao Alimenticia Judicial	199,60	001
00069	GRATIFICACAO	1.300,00	005				
00046	Adicional Hora Noturna 20%	798,40	004				
09044	13º Proporcional	300,00	001				
00025	Dif. Piso Salarial Retroativo JANEIRO	2.896,12	033				
00036	GRATIFICAÇÃO 16% DIRETORIA ESCOLAR	818,48	002				
00064	Ferias Proporcionais	150,00	001				
00082	Serviço Extraordinário	401,00	002				
00077	AUXÍLIO NATALIDADE	954,00	001				
00154	GRATIFICAÇÃO 10% CORDENAÇÃO	519,22	003				
-	-	136.976,85	-	-	-	199,60	-

EXTRAS

00057	Salario Familia	942,45	022	05010	CONTRIBUICAO SINTET FILIADO	398,78	017
				05019	CONSIGNADO CAIXA 3	395,56	003
				05043	CONSIGNADO BRADESCO 1	3.415,56	021
				05028	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 1	417,23	003
				05057	CONSIGNADO BRADESCO 2	359,41	005
				05026	CONSIGNADO CAIXA 2	1.547,59	014
				05027	CONSIGNADO CAIXA 1	9.389,64	032
				09063	CONSIGNADO CAIXA 4	51,11	001
				05011	Pensao Alimenticia Jud.	400,24	001
				05023	INSS 13o.	24,00	001
				05022	INSS	11.809,71	089
				08017	IRRF	798,69	026
-	-	942,45	-	-	-	29.007,52	-
-	-	137.919,30	-	-	-	29.207,12	-

VALOR BASE INSS	129.576,87
VALOR BASE INSS 13	6.849,74
VALOR BASE PREVIDÊNCIA	0,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13	0,00
TOTAL A SER EMPENHADO	136.777,25
VALOR LÍQUIDO	108.712,18
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	84

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2019

SUMÁRIO GERAL

PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**	**CÓD**	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**
00001	Salario Base	126.808,44	083	00123	Pensao Alimenticia Judicial	199,60	001
00069	GRATIFICACAO	1.300,00	005	05008	Faltas (dias nao trabalhados)	598,80	001
00046	Adicional Hora Noturna 20%	798,40	004				
00018	DIFERENÇA SALARIAL REF. MES	1.278,86	002				
00036	GRATIFICAÇÃO 16% DIRETORIA ESCOLAR	818,48	002				
00082	Serviço Extraordinário	2.501,13	013				
00154	GRATIFICAÇÃO 10% CORDENAÇÃO	519,22	003				
-	-	134.024,53	-	-	-	798,40	-

EXTRAS

00057	Salario Familia	810,16	018	05010	CONTRIBUICAO SINTET FILIADO	398,78	017
				05019	CONSIGNADO CAIXA 3	395,56	003
				05043	CONSIGNADO BRADESCO 1	4.398,21	022
				05028	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 1	417,23	003
				05057	CONSIGNADO BRADESCO 2	359,41	005
				05026	CONSIGNADO CAIXA 2	1.547,59	014
				05027	CONSIGNADO CAIXA 1	8.864,74	030
				09063	CONSIGNADO CAIXA 4	51,11	001
				05011	Pensao Alimenticia Jud.	401,83	001
				05022	INSS	11.567,43	083
				08017	IRRF	673,44	026
-	-	810,16	-	-	-	29.075,33	-
-	-	134.834,69	-	-	-	29.873,73	-

VALOR BASE INSS	133.023,90
VALOR BASE INSS 13	0,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA	0,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13	0,00
TOTAL A SER EMPENHADO	133.226,13
VALOR LÍQUIDO	104.960,96
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	83

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2019

SUMÁRIO GERAL

PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**	**CÓD**	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**
00001	Salario Base	138.460,79	090	00123	Pensao Alimenticia Judicial	199,60	001
00069	GRATIFICACAO	1.300,00	005	05008	Faltas (dias nao trabalhados)	33,26	001
00046	Adicional Hora Noturna 20%	798,40	004				
00036	GRATIFICAÇÃO 16% DIRETORIA ESCOLAR	818,48	002				
00082	Serviço Extraordinário	3.166,84	016				
00154	GRATIFICAÇÃO 10% CORDENAÇÃO	519,22	003				
-	-	145.063,73	-	-	-	232,86	-
EXTRAS							
00057	Salario Familia	820,00	018	05010	CONTRIBUICAO SINTET FILIADO	398,78	017
				05019	CONSIGNADO CAIXA 3	395,56	003
				05043	CONSIGNADO BRADESCO 1	4.398,21	022
				05028	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 1	417,23	003
				05057	CONSIGNADO BRADESCO 2	359,41	005
				05026	CONSIGNADO CAIXA 2	1.982,85	016
				05027	CONSIGNADO CAIXA 1	8.539,60	029
				09063	CONSIGNADO CAIXA 4	51,11	001
				05011	Pensao Alimenticia Jud.	401,83	001
				05022	INSS	12.561,28	090
				08017	IRRF	701,46	027
-	-	820,00	-	-	-	30.207,32	-
-	-	145.883,73	-	-	-	30.440,18	-

VALOR BASE INSS	133.807,96
VALOR BASE INSS 13	10.820,68
VALOR BASE PREVIDÊNCIA	0,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13	0,00
TOTAL A SER EMPENHADO	144.830,87
VALOR LÍQUIDO	115.443,55
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	84

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2019

SUMÁRIO GERAL

PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**	**CÓD**	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**
00001	Salario Base	133.579,88	087	00123	Pensao Alimenticia Judicial	199,60	001
00069	GRATIFICACAO	1.300,00	005				
00046	Adicional Hora Noturna 20%	798,40	004				
00023	DEV. CONSIGNADO RETIDO INDEVIDO.	435,26	002				
00036	GRATIFICAÇÃO 16% DIRETORIA ESCOLAR	818,48	002				
00082	Serviço Extraordinário	2.775,56	013				
00154	GRATIFICAÇÃO 10% CORDENAÇÃO	519,22	003				
-	-	140.226,80	-	-	-	199,60	-

EXTRAS

00057	Salario Familia	820,00	018	05010	CONTRIBUICAO SINTET FILIADO	398,78	017
				05019	CONSIGNADO CAIXA 3	395,56	003
				05043	CONSIGNADO BRADESCO 1	4.457,83	023
				05028	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 1	286,74	002
				05057	CONSIGNADO BRADESCO 2	607,36	005
				05026	CONSIGNADO CAIXA 2	1.837,85	015
				05027	CONSIGNADO CAIXA 1	7.271,67	026
				09063	CONSIGNADO CAIXA 4	51,11	001
				05011	Pensao Alimenticia Jud.	401,83	001
				05022	INSS	12.108,67	087
				08017	IRRF	641,67	025
-	-	820,00	-	-	-	28.459,07	-
-	-	141.046,80	-	-	-	28.658,67	-

VALOR BASE INSS	135.833,97
VALOR BASE INSS 13	3.555,74
VALOR BASE PREVIDÊNCIA	0,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13	0,00
TOTAL A SER EMPENHADO	140.027,20
VALOR LÍQUIDO	112.388,13
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	85

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2019

SUMÁRIO GERAL

PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**	**CÓD**	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**
00001	Salario Base	141.170,23	094	00123	Pensao Alimenticia Judicial	199,60	001
00069	GRATIFICACAO	1.300,00	005				
00046	Adicional Hora Noturna 20%	998,00	005				
09044	13º Proporcional	483,16	002				
00071	1/3 Ferias Constitucional	332,66	001				
00036	GRATIFICAÇÃO 16% DIRETORIA ESCOLAR	818,48	002				
00064	Ferias Proporcionais	483,16	002				
00082	Serviço Extraordinário	2.521,08	012				
00154	GRATIFICAÇÃO 10% CORDENAÇÃO	519,22	003				
-	-	148.625,99	-	-	-	199,60	-

EXTRAS

00057	Salario Familia	830,94	020	05010	CONTRIBUICAO SINTET FILIADO	398,78	017
				05019	CONSIGNADO CAIXA 3	395,56	003
				05043	CONSIGNADO BRADESCO 1	4.063,57	021
				05028	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 1	286,74	002
				05057	CONSIGNADO BRADESCO 2	607,36	005
				05026	CONSIGNADO CAIXA 2	1.757,76	013
				05027	CONSIGNADO CAIXA 1	7.369,31	025
				09063	CONSIGNADO CAIXA 4	51,11	001
				05011	Pensao Alimenticia Jud.	401,83	001
				05023	INSS 13o.	38,65	002
				05022	INSS	12.778,11	094
				08017	IRRF	630,78	026
-	-	830,94	-	-	-	28.779,56	-
-	-	149.456,93	-	-	-	28.979,16	-

VALOR BASE INSS	138.534,83
VALOR BASE INSS 13	8.873,51
VALOR BASE PREVIDÊNCIA	0,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13	0,00
TOTAL A SER EMPENHADO	148.426,39
VALOR LÍQUIDO	120.477,77
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	89

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2019

SUMÁRIO GERAL

PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**	**CÓD**	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**
00001	Salario Base	151.027,24	099	00123	Pensao Alimenticia Judicial	199,60	001
00069	GRATIFICACAO	1.300,00	005				
00046	Adicional Hora Noturna 20%	998,00	005				
09044	13º Proporcional	582,16	002				
00071	1/3 Ferias Constitucional	31.706,79	056				
00036	GRATIFICAÇÃO 16% DIRETORIA ESCOLAR	818,48	002				
00064	Ferias Proporcionais	582,16	002				
00154	GRATIFICAÇÃO 10% CORDENAÇÃO	519,22	003				
-	-	187.534,05	-	-	-	199,60	-

EXTRAS

00057	Salario Familia	984,00	022	05010	CONTRIBUICAO SINTET FILIADO	398,78	017
				05019	CONSIGNADO CAIXA 3	395,56	003
				05043	CONSIGNADO BRADESCO 1	5.058,91	023
				05028	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 1	286,74	002
				05057	CONSIGNADO BRADESCO 2	607,36	005
				05026	CONSIGNADO CAIXA 2	1.757,76	013
				05027	CONSIGNADO CAIXA 1	7.369,31	025
				09063	CONSIGNADO CAIXA 4	51,11	001
				09070	CONSIGNADO BRADESCO 3	61,56	001
				05011	Pensao Alimenticia Jud.	401,83	001
				05023	INSS 13o.	46,57	002
				05022	INSS	13.424,28	099
				08017	IRRF	609,90	024
-	-	984,00	-	-	-	30.469,67	-
-	-	188.518,05	-	-	-	30.669,27	-

VALOR BASE INSS	136.892,62
VALOR BASE INSS 13	18.413,70
VALOR BASE PREVIDÊNCIA	0,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13	0,00
TOTAL A SER EMPENHADO	187.334,45
VALOR LÍQUIDO	157.848,78
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	88

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2019

SUMÁRIO GERAL

PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**	**CÓD**	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**
00001	Salario Base	141.291,14	096	00123	Pensao Alimenticia Judicial	199,60	001
00069	GRATIFICACAO	1.939,42	006	05008	Faltas (dias nao trabalhados)	66,53	001
00046	Adicional Hora Noturna 20%	798,40	004				
09044	13º Proporcional	545,80	002				
00071	1/3 Ferias Constitucional	665,32	002				
00036	GRATIFICAÇÃO 16% DIRETORIA ESCOLAR	818,48	002				
00064	Ferias Proporcionais	545,80	002				
00082	Serviço Extraordinário	478,08	002				
00154	GRATIFICAÇÃO 10% CORDENAÇÃO	519,22	003				
-	-	147.601,66	-	-	-	266,13	-
EXTRAS							
00057	Salario Familia	911,84	020	05010	CONTRIBUICAO SINTET FILIADO	398,78	017
				05019	CONSIGNADO CAIXA 3	395,56	003
				05043	CONSIGNADO BRADESCO 1	5.345,60	024
				05028	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 1	286,74	002
				05057	CONSIGNADO BRADESCO 2	670,19	006
				05026	CONSIGNADO CAIXA 2	1.757,76	013
				05027	CONSIGNADO CAIXA 1	7.092,30	023
				09063	CONSIGNADO CAIXA 4	51,11	001
				09070	CONSIGNADO BRADESCO 3	61,56	001
				05011	Pensao Alimenticia Jud.	401,83	001
				05023	INSS 13o.	43,66	002
				05022	INSS	12.606,84	096
				08017	IRRF	641,67	025
-	-	911,84	-	-	-	29.753,60	-
-	-	148.513,50	-	-	-	30.019,73	-

VALOR BASE INSS	135.910,34
VALOR BASE INSS 13	10.011,84
VALOR BASE PREVIDÊNCIA	0,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13	0,00
TOTAL A SER EMPENHADO	147.335,53
VALOR LÍQUIDO	118.493,77
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	89

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2019

SUMÁRIO GERAL

PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**	**CÓD**	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**
00001	Salario Base	144.637,78	093	00123	Pensao Alimenticia Judicial	199,60	001
00069	GRATIFICACAO	1.300,00	005	05008	Faltas (dias nao trabalhados)	33,26	001
00046	Adicional Hora Noturna 20%	798,40	004				
00023	DEV. CONSIGNADO RETIDO INDEVIDO.	239,52	001				
00036	GRATIFICAÇÃO 16% DIRETORIA ESCOLAR	818,48	002				
00082	Serviço Extraordinário	953,75	010				
00154	GRATIFICAÇÃO 10% CORDENAÇÃO	519,22	003				
-	-	149.267,15	-	-	-	232,86	-
EXTRAS							
00057	Salario Familia	951,20	020	05010	CONTRIBUICAO SINTET FILIADO	398,78	017
				05019	CONSIGNADO CAIXA 3	395,56	003
				05043	CONSIGNADO BRADESCO 1	5.440,98	025
				05028	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 1	47,22	001
				05057	CONSIGNADO BRADESCO 2	670,19	006
				05026	CONSIGNADO CAIXA 2	1.757,76	013
				05027	CONSIGNADO CAIXA 1	7.092,30	023
				09063	CONSIGNADO CAIXA 4	51,11	001
				09070	CONSIGNADO BRADESCO 3	61,56	001
				05011	Pensao Alimenticia Jud.	401,83	001
				05022	INSS	12.896,06	093
				08017	IRRF	676,77	027
-	-	951,20	-	-	-	29.890,12	-
-	-	150.218,35	-	-	-	30.122,98	-

VALOR BASE INSS	135.898,38
VALOR BASE INSS 13	12.694,16
VALOR BASE PREVIDÊNCIA	0,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13	0,00
TOTAL A SER EMPENHADO	149.034,29
VALOR LÍQUIDO	120.095,37
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	86

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2019

SUMÁRIO GERAL

PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**	**CÓD**	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**
00001	Salario Base	118.372,99	093	00123	Pensao Alimenticia Judicial	199,60	001
09072	Carga Horária Complementar 10H-Portaria	5.849,34	008	05008	Faltas (dias nao trabalhados)	133,06	001
09073	Carga Horária Complementar 20H-Portaria	34.945,44	023				
09074	GRATIFICAÇAO 16% DIRETORIA ESCOLAR	622,10	002				
00069	GRATIFICACAO	1.300,00	005				
00046	Adicional Hora Noturna 20%	798,40	004				
00023	DEV. CONSIGNADO RETIDO INDEVIDO.	239,52	001				
00082	Serviço Extraordinário	1.100,69	008				
-	-	163.228,48	-	-	-	332,66	-

EXTRAS

00057	Salario Familia	1.016,80	022	05010	CONTRIBUICAO SINTET FILIADO	256,77	017
				05019	CONSIGNADO CAIXA 3	395,56	003
				05043	CONSIGNADO BRADESCO 1	5.440,98	025
				05028	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 1	522,74	002
				05057	CONSIGNADO BRADESCO 2	670,19	006
				05026	CONSIGNADO CAIXA 2	1.720,35	012
				05027	CONSIGNADO CAIXA 1	6.405,63	020
				09063	CONSIGNADO CAIXA 4	51,11	001
				09070	CONSIGNADO BRADESCO 3	177,62	002
				05011	Pensao Alimenticia Jud.	207,53	001
				05022	INSS	15.230,27	093
				08017	IRRF	1.292,88	034
-	-	1.016,80	-	-	-	32.371,63	-
-	-	164.245,28	-	-	-	32.704,29	-

VALOR BASE INSS	147.407,97
VALOR BASE INSS 13	14.618,30
VALOR BASE PREVIDÊNCIA	0,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13	0,00
TOTAL A SER EMPENHADO	162.895,82
VALOR LÍQUIDO	131.540,99
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	86

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2019

SUMÁRIO GERAL

PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**	**CÓD**	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**
00001	Salario Base	118.230,48	093	00123	Pensao Alimenticia Judicial	199,60	001
09072	Carga Horária Complementar 10H-Portaria	4.308,97	006	05008	Faltas (dias nao trabalhados)	33,26	001
09073	Carga Horária Complementar 20H-Portaria	36.777,02	024				
09074	GRATIFICAÇAO 16% DIRETORIA ESCOLAR	622,10	002				
00069	GRATIFICACAO	1.300,00	005				
00046	Adicional Hora Noturna 20%	798,40	004				
00082	Serviço Extraordinário	775,55	006				
-	-	162.812,52	-	-	-	232,86	-

EXTRAS

00057	Salario Familia	984,00	021	05010	CONTRIBUICAO SINTET FILIADO	256,77	017
				05019	CONSIGNADO CAIXA 3	395,56	003
				05043	CONSIGNADO BRADESCO 1	5.113,54	022
				05028	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 1	522,74	002
				05057	CONSIGNADO BRADESCO 2	670,19	006
				05026	CONSIGNADO CAIXA 2	1.720,35	012
				05027	CONSIGNADO CAIXA 1	6.405,63	020
				09063	CONSIGNADO CAIXA 4	51,11	001
				09070	CONSIGNADO BRADESCO 3	177,62	002
				05011	Pensao Alimenticia Jud.	458,58	001
				05022	INSS	15.265,24	093
				08017	IRRF	1.377,54	031
-	-	984,00	-	-	-	32.414,87	-
-	-	163.796,52	-	-	-	32.647,73	-

VALOR BASE INSS	146.931,58
VALOR BASE INSS 13	14.767,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA	0,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13	0,00
TOTAL A SER EMPENHADO	162.579,66
VALOR LÍQUIDO	131.148,79
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	86

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2019

SUMÁRIO GERAL

PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**	**CÓD**	**EVENTO**	**VALOR**	**Q.F**
00001	Salario Base	138.429,86	114	00123	Pensao Alimenticia Judicial	199,60	001
09072	Carga Horária Complementar 10H-Portaria	3.616,82	005				
09073	Carga Horária Complementar 20H-Portaria	33.464,25	022				
09074	GRATIFICAÇAO 16% DIRETORIA ESCOLAR	995,36	002				
00069	GRATIFICACAO	1.300,00	005				
00046	Adicional Hora Noturna 20%	798,40	004				
00082	Serviço Extraordinário	913,27	007				
00154	GRATIFICAÇÃO 10% CORDENAÇÃO	464,58	003				
-	-	179.982,54	-	-	-	199,60	-

EXTRAS

00057	Salario Familia	984,00	021	05010	CONTRIBUICAO SINTET FILIADO	256,77	017
00084	1/3 DE FERIAS RESCISÃO	7.551,07	022	05019	CONSIGNADO CAIXA 3	395,56	003
				05043	CONSIGNADO BRADESCO 1	6.081,66	024
				05028	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 1	284,98	002
				05057	CONSIGNADO BRADESCO 2	770,05	007
				05026	CONSIGNADO CAIXA 2	1.720,35	012
				05027	CONSIGNADO CAIXA 1	6.405,63	020
				09063	CONSIGNADO CAIXA 4	51,11	001
				09070	CONSIGNADO BRADESCO 3	177,62	002
				05011	Pensao Alimenticia Jud.	458,58	001
				05022	INSS	16.449,93	114
				08017	IRRF	1.433,24	032
-	-	8.535,07	-	-	-	34.485,48	-
-	-	188.517,61	-	-	-	34.685,08	-

VALOR BASE INSS	147.384,18
VALOR BASE INSS 13	30.961,46
VALOR BASE PREVIDÊNCIA	0,00
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13	0,00
TOTAL A SER EMPENHADO	179.782,94
VALOR LÍQUIDO	153.832,53
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	86

DOC.07

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

TERMO DE CONFERÊNCIA DE SALDOS DE CAIXA E BANCOS

Aos 31/12/2019 procedeu-se nesta FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, na cidade de PORTO ALEGRE DO TOCANTINS/TO, levantamento e verificação do caixa, tendo sido encontrado(s) o(s) seguintes(s) saldo transferido(s) para o mês seguinte.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

EM BANCOS:

BANCO DO BRASIL S.A.

10.390-X	10.390-X - MDE - EDUCAÇÃO	0,00
13.658-1	13.658-1 - QSE	28,08
14.493-2	14.493-2 - PNAT	7,33
17.533-1	17.533-1 - FUNDEB 100%	233,92
19341-0	19341-0 fundeb 40%	0,67
21.703-4	21.703-4 - MERENDA ESCOLAR I	277,31
24.308-6	24.308-6 - PROGRAMA	514,21
26.039-8	26.039-8 - MANUTENÇÃO	309,56
27.951-X	27.951-X CONVENIO 7966566-2013	8.546,26
28.756-3	28.756-3 BRASIL CARINHOSO	0,00
31.289-4	TRANSF. FNDE - PAR	538,04
31028-0	31028-0 PDDE -BÁSICO	1.984,33
32.825-1	32.825-1 TRANSP. ESCOLAR	93,01
32.826-X	32.826-X PDDE	0,00
32.827-8	32.827-8 MDE - EDUCAÇÃO	0,00
32.828-6	32.828-6 QSE	569,37
32.829-4	32.829-4 PNAT	3.690,57
32.830-8	32.830-8 CONVENIO ESCOLA J. ARAUJO	73,84
32.832-4	32.832-4 FUNDEB 40%	207,55
32.833-2	FUNDEB 60%	59,26
32.834-0	32.834-0 MERENDA ESCOLAR	204,82
32.837-5	32.837-5 MANUTENÇÃO	0,00
32.838-3	32.838-3 BRASIL CARINHOSO	0,32
32831-6	32.831-6 FUNDEB 100%	21,53
32839-1	32939-1 PM/MP	18,77
6.308-8	6.308-8 - TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL	44,16
6.389-4	6.389-4 - PDDE	2.977,50
TOTAL:		**R$ 20.400,41**

BANCO BRADESCO S.A.

6510-2	FOLHA DE PAGAMENTO	0,00
TOTAL:		**R$ 0,00**

TOTAL CAIXA	0,00
TOTAL BANCO	20.400,41
TOTAL GERAL	20.400,41

JOSILTON NUNES RODRIGUES
CPF: 977.356.201-87
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
CPF: 018.803.311-44
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ALBINO RODRIGUES PEREIRA
CPF: 484.897.601-44
CONTADOR

JOSE MILTON GOMEZ GUSMÃO JUNIOR
CPF: 041.068.911-40
CONTROLE INTERNO